PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

BEBERIBE — CEARÁ

ADMINISTRAÇÃO EDUARDO B. QUEIROZ

LEI Nº 267 de 31 de janeiro de 1.986

Concede aumento de vencimentos ao Funcionalismo Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BEBERIBE

Faço saber que a Câmara Municipal de Beberibe, Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam elevados em 70% (setenta por cento), os vencimentos do Funcionalismo Público Municipal em Geral.

Art. 2º - Ficam igualmente elevados em 70% (setenta por cento) , os proventos dos inativos.

Art. 3º - Será concedido uma gratificação de 30% (trinta por cento), ao professorado público Municipal em efetivo exercício de classe.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor da data de sua publicação e os seus efeitos retroagirão a partir de 01 de janeiro de 1.986.
Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE em, 31 de janeiro de 1.986.

Francisco Eduardo Bessa de Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL